



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.520, DE 11 DE MAIO DE 2.018

Proj. Lei nº 44/18 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 665.490,66 (seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 09		SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 09 02		FUNDO M.A.SOCIAL-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0034.2696.0000		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
679	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
682	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
683	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000,00
684	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.105,92
08.244.0044.2059.0000		C.R.A.S. - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOC	
690	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
691	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
701	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
702	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
703	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
704	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
715	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
716	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.803,30
717	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
720	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.871,61
721	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.010,80
02 09 03		FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0045.2511.0000		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE AS	
743	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
750	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
755	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.133,08
02 09 04		FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.243.0045.2512.0000		CASA DE ACOLHIMENTO	
767	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
771	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<u>11.565,95</u>
		Total.....R\$	665.490,66

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, a ser verificado nos seguintes bancos:



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.520, de 11 de Maio de 2.018.

- I - R\$ 275.803,30 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e três reais e trinta centavos) no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 49.886-6;
 - II - R\$ 97.133,08 (noventa e sete mil cento e trinta e três reais e oito centavos) no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 49.885-8;
 - III- R\$ 41.565,95 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 49.884-X;
 - IV- R\$ 60.871,61 (sessenta mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 49.882-3;
 - V- R\$ 38.010,80 (trinta e oito mil dez reais e oitenta centavos) no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 49.883-1;
 - VI- R\$ 152.105,92 (cento e cinquenta e dois mil cento e cinco reais e noventa e dois centavos), no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 51.191-9.
- Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Maio de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 11 de Maio de 2.018.